DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

processo de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.2.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2 Além do que consta desta Ata deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do Certame Licitatório e seus Anexos.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Floriano - PI, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Francisco Ayres-PI, 09 de março de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Ayres
Prefeito(a) Municipal – PI

Contratado(s): J A PEREIRA LIMA ME.
CNPJ: 04.347.576/0001-80.

Gerenciador do SRP

J A PEREIRA LIMA ME
Vencedor

Classificados:

ANEXO ÚNICO

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO TRADICIONAL PACOTES DE 400G	PCT	3000	R$ 3,40	R$ 10.200,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG DE PESO LÍQUIDO	KG	5000	R$ 3,39	R$ 16.950,00
3	ALHO EM PASTA, EM POTE COM 200G.	POTE	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G.	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
5	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 01KG.	KG	7000	R$ 3,64	R$ 25.480,00
6	AZEITONA, EMBALAGEM COM 180G.	UND	300	R$ 4,55	R$ 1.365,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G.	PCT	5000	R$ 3,65	R$ 18.250,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G.	PCT	5000	R$ 4,70	R$ 23.500,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G.	PCT	1000	R$ 5,40	R$ 5.400,00
10	CEREAL A BASE DE ARROZ/ MILHO, EMBALAGEM 230G.	UND	2000	R$ 5,41	R$ 10.820,00
11	COCO RALADO, PACOTE C/ 100G.	UND	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
12	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G.	UND	600	R$ 0,82	R$ 492,00
13	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G.	KG	200	R$ 1,00	R$ 200,00
14	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
15	DOCE DE GOIABA/BANANA, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO.	KG	1000	R$ 10,90	R$ 10.900,00
16	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 170G.	LATA	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 190G.	UND	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	KG	600	R$ 5,19	R$ 3.114,00
19	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO). EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	KG	600	R$ 5,14	R$ 3.084,00
20	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). EMBALAGEM COONTENDO 01 KG.	KG	600	R$ 5,29	R$ 3.174,00
21	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 300G	UND	3000	R$ 4,42	R$ 13.260,00
22	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I, PACOTE COM 01KG.	KG	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE DE 01 KG.	KG	3000	R$ 4,63	R$ 13.890,00
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE, PACOTE CONTENDO 1KG.	KG	1000	R$ 8,91	R$ 8.910,00
25	FIAMBRE BOVINO, EMBALAGEM LATA COM 130G.	LATA	100	R$ 7,65	R$ 765,00
26	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G.	KG	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
27	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	5300	R$ 2,30	R$ 12.190,00
28	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G.	PCT	20.000	R$ 6,08	R$ 121.600,00
30	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	5000	R$ 4,60	R$ 23.000,00
31	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1000	R$ 5,26	R$ 5.260,00
32	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G.	UND	800	R$ 3,51	R$ 2.808,00
33	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA/ALGODÃO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML.	UND	3000	R$ 8,20	R$ 24.600,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, (GRANULADO ESCURO).	KG	500	R$ 11,30	R$ 5.650,00
35	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	900	R$ 1,12	R$ 1.008,00
36	SALSICHA, TIPO VIENA, LATA COM 180G.	LATA	2000	R$ 4,24	R$ 8.480,00
37	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO DE TOMATE, LATA DE 130G.	LT	7000	R$ 5,76	R$ 40.320,00
38	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	4000	R$ 3,96	R$ 15.840,00
39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA EMBALAGEM COM 500ML..	UND	4000	R$ 4,11	R$ 16.440,00
40	SUCO CONCENTRADO DE MANGA EMBALAGEM COM 500ML.	UND	4000	R$ 4,08	R$ 16.320,00
41	TEMPERO LÍQUIDO, COMPLETO, CONCENTRADO DE USO CULINARIO EMBALAGEM COM 500ML.	UND	280	R$ 4,07	R$ 1.139,60
42	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
VALOR TOTAL					R$ 493.353,60

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª, PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	2000	R$ 46,80	R$ 93.600,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

2	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	3000	R$ 25,30	R$ 75.900,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª, PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	1500	R$ 32,00	R$ 48.000,00
4	FRANGO RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	9000	R$ 15,00	R$ 135.000,00
5	FÍGADO BOVINO. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	1800	R$ 16,90	R$ 30.420,00
6	IOGURTE, SACHÊ COM 120 ML	UND	20.000	R$ 1,27	R$ 25.400,00
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM EMFILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	400	R$ 2,32	R$ 928,00
8	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE COM 500G.	KG	2500	R$ 15,90	R$ 39.750,00
9	SALSICHA BOVINA, RESFRIADA, BOA QUALIDADE, A GRANEL. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2000	R$ 12,68	R$ 25.360,00
10	OVO DE GALINHA BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES	UND	30.000	R$ 0,85	R$ 25.500,00
VALOR TOTAL					R$ 499.858,00

Empresa. J A PEREIRA LIMA ME - CNPJ Nº 04.347.576/0001-80
Av Araci Ferreira, Nº.423, Centro, Cajazeiras/PI

Id:0E288E3BC7825FAB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011802/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2022

CONTRATO N° 01.0803/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES E J A PEREIRA LIMA ME

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE Francisco Ayres, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº 06.554.075/0001-09, com endereço na Rua Jose Ferreira, nº 387, Centro, Francisco Ayres - Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa. J A PEREIRA LIMA ME, CNPJ Nº 04.347.576/0001-80, com sede à Av Araci Ferreira, Nº.423, Centro, Cajazeiras/PI, representada por José Alfredo Pereira Lima, brasileiro, portador do RG Nº 4.196.946 SSP/PI, CPF Nº091.913.816-78, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 001/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 069/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 496.605,80 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO TRADICIONAL PACOTES DE 400G	PCT	1500	R$ 3,40	R$ 5.100,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG DE PESO LÍQUIDO	KG	2500	R$ 3,39	R$ 8.475,00
3	ALHO EM PASTA, EM POTE COM 200G.	POTE	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G.	UND	150	R$ 3,40	R$ 510,00
5	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 01KG.	KG	3500	R$ 3,64	R$ 12.740,00
6	AZEITONA, EMBALAGEM COM 180G.	UND	150	R$ 4,55	R$ 682,50
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G.	PCT	2500	R$ 3,65	R$ 9.125,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G.	PCT	2500	R$ 4,70	R$ 11.750,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G.	PCT	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
10	CEREAL A BASE DE ARROZ/ MILHO, EMBALAGEM 230G.	UND	1000	R$ 5,41	R$ 5.410,00
11	COCO RALADO, PACOTE C/ 100G.	UND	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
12	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G.	UND	300	R$ 0,82	R$ 246,00
13	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G.	KG	100	R$ 1,00	R$ 100,00
14	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00
15	DOCE DE GOIABA/BANANA, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO.	KG	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
16	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 170G.	LATA	250	R$ 4,10	R$ 1.025,00
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 190G.	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	KG	300	R$ 5,19	R$ 1.557,00
19	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO). EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	KG	300	R$ 5,14	R$ 1.542,00
20	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). EMBALAGEM COONTENDO 01 KG.	KG	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00
21	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 300G	UND	1500	R$ 4,42	R$ 6.630,00
22	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I, PACOTE COM 01KG.	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE DE 01 KG.	KG	1500	R$ 4,63	R$ 6.945,00
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE, PACOTE CONTENDO 1KG.	KG	500	R$ 8,91	R$ 4.455,00
25	FIAMBRE BOVINO, EMBALAGEM LATA COM 130G.	LATA	50	R$ 7,65	R$ 382,50
26	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G.	KG	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
27	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	2650	R$ 2,30	R$ 6.095,00
28	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.	UND	150	R$ 6,10	R$ 915,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G.	PCT	10000	R$ 6,08	R$ 60.800,00
30	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	2500	R$ 4,60	R$ 11.500,00
31	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00
32	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G.	UND	400	R$ 3,51	R$ 1.404,00
33	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA/ALGODÃO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML.	UND	1500	R$ 8,20	R$ 12.300,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, (GRANULADO ESCURO).	KG	250	R$ 11,30	R$ 2.825,00
35	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	450	R$ 1,12	R$ 504,00
36	SALSICHA, TIPO VIENA, LATA COM 180G.	LATA	1000	R$ 4,24	R$ 4.240,00
37	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO DE TOMATE, LATA DE 130G.	LT	3500	R$ 5,76	R$ 20.160,00
38	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	2000	R$ 3,96	R$ 7.920,00
39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA EMBALAGEM COM 500ML..	UND	2000	R$ 4,11	R$ 8.220,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

40	SUCO CONCENTRADO DE MANGA EMBALAGEM COM 500ML.	UND	2000	R$ 4,08	R$ 8.160,00
41	TEMPERO LÍQUIDO, COMPLETO, CONCENTRADO DE USO CULINARIO EMBALAGEM COM 500ML.	UND	140	R$ 4,07	R$ 569,80
42	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	250	R$ 2,78	R$ 695,00
VALOR TOTAL					**R$ 246.676,80**

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª, PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	1000	R$ 46,80	R$ 46.800,00
2	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	1500	R$ 25,30	R$ 37.950,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª, PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	750	R$ 32,00	R$ 24.000,00
4	FRANGO RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	4500	R$ 15,00	R$ 67.500,00
5	FÍGADO BOVINO. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	900	R$ 16,90	R$ 15.210,00
6	IOGURTE, SACHÊ COM 120 ML	UND	10000	R$ 1,27	R$ 12.700,00
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM EMFILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	200	R$ 2,32	R$ 464,00
8	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE COM 500G.	KG	1250	R$ 15,90	R$ 19.875,00
9	SALSICHA BOVINA, RESFRIADA, BOA QUALIDADE, A GRANEL. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	1000	R$ 12,68	R$ 12.680,00
10	OVO DE GALINHA BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES	UND	15.000	R$ 0,85	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 249.929,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s)::

PROJETO ATIVIDADE	020300 04.123.0002.2013.0000 020500 12.361.0009.2045.0000 020500 12.361.0009.2100.0000 020500 12.361.0009.2047.0000 020600 10.301.0012.2064.0000 020601 10.302.0013.2076.0000 020700 08.244.0014.2078.0000 020700 08.244.0014.2079.0000 020701 08.243.0014.2083.0000 020701 08.244.0014.2080.0000 020701 08.244.0014.2084.0000 020701 08.244.0014.2085.0000 020701 08.244.0014.2096.0000
FONTE DE RECURSOS	500 - 552 - 660 - 661 - 669 - 621 - 600 - 602 - 603
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Edilson Nunes do Nascimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram qualsquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sançãosobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Ayres - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Ayres, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CONTRATANTE

J A PEREIRA LIMA ME
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____